



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde

Termo de Doação nº 18/2019

Processo nº 84269804

TERMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, E O MUNICÍPIO DE BREJETUBA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SESA, órgão da administração direta, sediado na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 225 – Enseada do Suá – Vitória/ES – CEP: 29.050-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo Secretário de Saúde Sr. Nesio Fernandes de Medeiros Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4473189-SSP/SC, inscrito no CPF: 032.055.359-01, nomeado pelo Decreto nº 093-S de 01/01/2019, publicado no D.I.O – ES em 02/01/2019, residente e domiciliado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85 Enseada do Suá – Vitória/ES – CEP: 29.050-580 e de outro lado, o Município de Brejetuba, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.674/0001-00 com sede na Rua Projetada s/n – Centro – Brejetuba/ES– CEP: 29.630-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representada pelo Prefeito Sr. João do Carmo Dias, brasileiro, portador da carteira de Identidade 575.860 – SPTC/ES, inscrito no CPF: 478.319.017-87, residente à Córrego do Café s/n – Zona Rural – Brejetuba/ES – CEP: 29.630-000, consoante o processo administrativo tombado sob o nº.82516812, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato de Doação o bem móvel abaixo especificado:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	CONSERVAÇÃO	VALOR
11000000107295	Veículo Sprinter 415, marca Mercedes Benz, tipo Furgão, modelo 2018/2019. Placa: QRE0F48 - Chassis: 8AC906633KE160181.	Novo	R\$ 155.480,00

1.2 O bem móvel descrito acima foi avaliado conforme Nota Fiscal em anexo, que passa a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A presente doação tem como finalidade atender as necessidades de transferência de pacientes em situação de urgência e emergência do município de Brejetuba.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

Rua Judith Maria Tovar Varejão, n.º. 225, Edifício Enseada Plaza – Enseada do Suá - Vitória – ES.
Cep. 29.050-360 - Tel. (0xx27) 3347-5709
e-mail: patrimonio@saude.es.gov.br



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde

4.2. DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) Entregar à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. Concretizada a doação, O DONATÁRIO beneficiário passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o bem recebido, sendo facultada a alienação, quando o bem objeto da doação tornarem-se inservível ou obsoleto.

5.2. O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº. 225, Edifício Enseada Plaza – Enseada do Suá - Vitória – ES.
Cep. 29.050-360 - Tel. (0xx27) 3347-5709
e-mail: patrimonio@saude.es.gov.br



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO.

6.1. O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3. Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4. O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

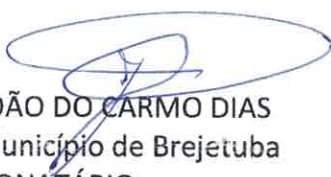
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde

Vitória, 15 de fevereiro de 2019.

12/
NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Estado do Espírito Santo
Secretário de Estado da Saúde
DOADOR


JOÃO DO CARMO DIAS
Município de Brejetuba
DONATÁRIO

Testemunhas

1- Ass.  CPF/MF: 077287037-30

Nome:

Irlene Janes dos Santos Zambão
Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES
Decreto nº 231/2006

2- Ass.  CPF/MF: 070.404.617-22

Nome:

Marinês Ribeiro Toze
Prefeitura Municipal de Brejetuba
Decreto Nº 107/1998



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Doação de Bens Móveis - Terceiros

Nº do Termo:	181172	Data:	13/03/19 14:58
Modalidade de	Doação de Bens Móveis - Terceiros	Processo:	84269804
Origem:	SESA	Destino:	Prefeitura Municipal de Brejetuba

BENS MÓVEIS EM GERAL > VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA									
Descrição Contábil:	Nº Patrimônio	Descrição	Nº Série	Unidade	Valor Aquisição	Ajustes Acumulados	Valor Bruto	Valor Depreciação	Valor Líquido
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA EM SAUDE	11000000107295	VEICULO; TIPO FURGÃO; ADAPTADO PARA VIATURA TIPO AMBULANCIA DE SUPORTE BASICO; CHASSI: 8AC906633KE160181; MOTOR: 651955W0085808.		UNIDADE	155.480,00	0,00	155.480,00	1.932,93	153.547,07
Total da Conta Contábil:					R\$ 155.480,00	R\$ 0,00	R\$ 155.480,00	R\$ 1.932,93	R\$ 153.547,07
Total Geral:					R\$ 155.480,00	R\$ 0,00	R\$ 155.480,00	R\$ 1.932,93	R\$ 153.547,07



Nome/CPF:

Nome/CPF: 097.101976-22

Data/Assinatura

Data/Assinatura 13/03/2019

Responsável pelo Núcleo de Almoxtarifado

Responsável pelo Núcleo de Patrimônio

Data/Assinatura

Data/Assinatura Juan de Carvalho S. Ho
Visto

VI - CRÉDITO:

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO							
UG/ EMITENTE	440901 - FES		UG/FAVORECIDA	350208 - IOPEs			
ESFERA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA	UG	PLANO ORÇAMEN-TÁRIO	VALOR (R\$)
	UG	PROGRAMA DE TRABALHO					
2	440901	10.302.0030.1719	CONCLUSÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0342000020	4.4.90.51	440901 000933	10.000.000,00

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR							
JAN:	-	MAI:	-	SET:	-		
FEV:	10.000.000,00	JUN:	-	OUT:	-		
MAR:	-	JUL:	-	NOV:	-		
ABR:	-	AGO:	-	DEZ:	-		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Espírito Santo, 27 de fevereiro de 2019.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

(*) REPRODUZIDA POR TER SIDO PUBLICADA COM INCORREÇÃO

Protocolo 465748

PORTARIA Nº 124-S, DE 01 DE MARÇO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **NERILDA CORRÊA GOMES**, nº funcional 1549006, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar B, de Nutrição e Dietética do Hospital Estadual Dr. João dos Santos Neves, referência QC-01, da Secretaria de Estado da Saúde

Vitória 01 de março de 2019

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 465867

TERMO DE ADESÃO
ARP 0091/2018/HEDS-SESA

Pregão Eletrônico nº 055/2018 HEDS/SESA
N.º processo HEDS: 81594801
Contratante: HEDS /SESA
Contratada: JCN Comércio e Empreendimentos Ltda - Órgão Adeso: CAPAAC - Centro de Atendimento Psiquiátrico Dr. Aristides Alexandre Campos /

SESA.
N.º processo/órgão Adeso: 84790610
Objeto contratual: Copo descartável 200 - pç c/ 100 - 1075 pçts
Dotação Orçamentária: Atividade: 44901.10.302.0200.302184
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21
Fonte: 0104
Valor estimado do órgão adeso: 2.182,25 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2019

Márcia Heloisa Costalonga
NTHAF/CAPAAC/SESA
Protocolo 465669

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 0018/2019 COM ENCARGOS.

DOADOR - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
DONATÁRIO - MUNICÍPIO BREJETUBA

1.1 OBJETO - Doação de bens móveis, abaixo especificados:
PATRIMÔNIO, DESCRIÇÃO, VALOR:
SESA-PAT 11000000107298 Veículo Sprinter tipo Furgão-placa QRE 0F48
R\$ 155.480,00 (cento cinquenta cinco mil quatrocentos e oitenta reais)

1.2 Os bens móveis descritos acima foram avaliados conforme Nota Fiscal que passa a ser parte integrante do Termo.
DATA DA ASSINATURA - 15/02/2019
PROCESSO 84269804/2018 NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 465693

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 0026/2019 COM ENCARGOS.

DOADOR - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

DONATÁRIO - MUNICÍPIO DE PANCAS

1.1 OBJETO - Doação de bens móveis, abaixo especificados:
PATRIMÔNIO, DESCRIÇÃO, VALOR:

SESA-PAT 11000000107294 Veículo Sprinter tipo Furgão adaptado para ambulância- placa QRE 0E64
R\$ 155.480,00 (cento cinquenta cinco mil quatrocentos e oitenta reais)

1.2 Os bens móveis descritos acima foram avaliados conforme Nota Fiscal que passa a ser parte integrante do Termo.
DATA DA ASSINATURA - 15/02/2019
PROCESSO 84269278/2018 NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 465694

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 0022/2019 COM ENCARGOS

DOADOR - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
DONATÁRIO - MUNICÍPIO DE ALTO DO RIO NOVO

1.1 OBJETO - Doação de bens móveis, abaixo especificados:
PATRIMÔNIO, DESCRIÇÃO, VALOR:

SESA-PAT 11000000105287 Veículo Sprinter tipo Furgão adaptado para ambulância- placa OYK 7782
R\$ 155.480,00 (cento cinquenta cinco mil quatrocentos e oitenta reais)

1.2 Os bens móveis descritos acima foram avaliados conforme Nota Fiscal que passa a ser parte integrante do Termo.

DATA DA ASSINATURA - 27/02/2019
PROCESSO 84270039/2018 NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 465853

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0265/2019

PROCESSO 82131309/2018 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0154/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADALICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição fraldas descartáveis total R\$ 22.230,00 (vinte dois mil, duzentos trinta reais).